



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Araçagi

## Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2023

Araçagi em 07 de junho de 2023

### Lei nº 489/2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB, O MÊS DE ABRIL COMO O DA CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO “TULIPA VERMELHA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “*Tulipa Vermelha*” para ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente.

**Art.2º** No mês de abril, deverão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

I – Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

II – Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III - orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como, promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;

IV – Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;

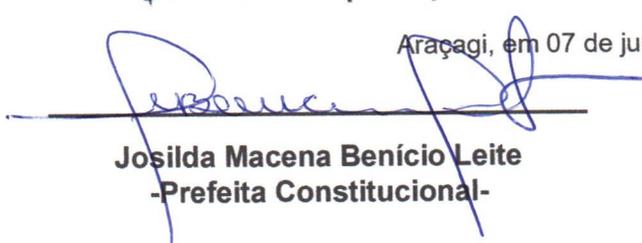
V – Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos; a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI – O “*Tulipa Vermelha*” será comemorado anualmente durante o mês de abril e terá como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

**Art.3º** As edificações públicas municipais serão incentivadas a utilizar a “*Tulipa Vermelha*” para lembrar a data durante o mês de abril.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçagi, em 07 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Josilda Macena Benício Leite**  
-Prefeita Constitucional-